

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28045, datada de 12 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2025

Processo SEI nº 00002.003158/2023-16

Partes: Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí - CGPPP e Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI.

Objeto: Delegação à AGRESPI do exercício de funções técnicas e de apoio à regulação e fiscalização do Contrato de Concessão Patrocinada nº 003/2021-SUPARC/SEAD, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER e a Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S.A., no âmbito da Parceria Público-Privada da Rodovia Transcerrados.

Vigência: A partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, com validade enquanto vigente o referido Contrato de Concessão Patrocinada nº 003/2021, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER - e Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S.A.

Remuneração: A AGRESPI será remunerada pela Concessionária, por meio do "Ônus de Fiscalização", previsto na Cláusula 44.2 do Contrato nº 003/2021- Transcerrados.

Assinam:

Rafael Tajra Fonteles - Presidente do CGPPP - Governador do Estado do Piauí;

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias - Diretora-Geral da AGRESPI.

Data da assinatura eletrônica: 21 de outubro de 2025

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28079, datada de 12 de novembro de 2025.)

REGULARIDADES

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUIPREV) - Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Estado do Piauí, comunica aos interessados que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras, nos seguintes termos:

Objeto: O credenciamento se aplica às seguintes Instituições:

- I - Administradores ou Gestores de Fundos de Investimentos;
- II - Distribuidor;
- III - Custodiantes de Ativos Financeiros;
- IV - Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa;
- V - Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;
- VI - Fundos de Investimento.

Todas as instituições devem ter autorização para, nos termos da legislação em vigor, atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no mercado financeiro nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e do Ministério da Previdência Social (MPS) / Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), e no que couber, as leis federal e estadual de licitações e contratos.

Os interessados poderão efetuar o *download* deste Edital de Credenciamento no portal eletrônico da piauiprev: <https://portal.pi.gov.br/piauiprev/edital-de-credenciamento/> na aba Edital de Credenciamento.

Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



Edital de Credenciamento

1. Introdução

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, em conjunto com a Política de Investimentos vigente da PIAUIPREV, ficam estabelecidos os critérios e as condições para o credenciamento de Instituições Financeiras.

2. Objeto

Credenciar Instituições Financeiras, nos termos da legislação em vigor, que atuam no Sistema Financeiro Nacional, observando-se as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no mercado financeiro nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e do Ministério da Previdência Social (MPS) / Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) e, no que couber, as leis federal e estadual de licitações e contratos.

3. Credenciamento

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1. Administradores e Gestores de Fundo de Investimento, que cumprem o previsto no artigo 21, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Documentação:

- a. Requerimento para Credenciamento como Administrador ou Gestor de Recursos de Terceiros (Anexo I);
- b. Credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e comprovante que informe a situação atual junto à CVM;
- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e comprovante que informe a situação atual junto ao BACEN;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CND e Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e/ou distrital;

Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo do Administrador e/ou Gestor e última alteração, devidamente registrados;
- h. Relação dos fundos de investimento ofertados enquadrados à Resolução CMN nº 4.963/2021, citando suas respectivas classes;
- i. Relação dos principais contatos com o RPPS: cargo, e-mail e telefone;
- j. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente auditados, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- l. Termo de Credenciamento – Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento preenchido

3.2. Distribuidor de produtos de investimento ou Pessoas Jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos:**Documentação:**

- a. Requerimento para Credenciamento como Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos preenchido (Anexo I);
- b. Credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e comprovante que informe a situação atual junto à CVM;
- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e comprovante que informe a situação atual junto ao BACEN;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CND e Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e/ou distrital;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;

Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;
- h. Relação dos principais contatos com o RPPS: cargo, e-mail e telefone;
- i. Contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou a pessoa jurídica que atue como agente autônomo de investimento e a instituição financeira representada;
- j. Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para contratação de Distribuidor de Produtos de Investimento ou Agente Autônomo de Investimento;
- m. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- n. Comprovação de que a instituição (instituição financeira/corretora/distribuidora) faz parte da relação de *dealers* credenciados pelo Tesouro Nacional;
- o. Termo de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos preenchido.

3.3. Custodiante de Ativos Financeiros:**Documentação:**

- a. Requerimento para Credenciamento como Custodiante (Anexo I);
- b. Credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e comprovante que informe a situação atual junto à CVM;
- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e comprovante que informe a situação atual junto ao BACEN;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CND e Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e/ou distrital;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração,

Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

devidamente registrados ou Contrato Social;

- h. Relação dos principais contatos com o RPPS: cargo, e-mail e telefone;
- i. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- j. Termo de Credenciamento de Custodiante

3.4. Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do RPPS:**Documentação:**

- a. Requerimento para Credenciamento como Administrador ou Gestor de Recursos de Terceiros; (Anexo I)
- b. Credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e comprovante que informe a situação atual junto à CVM;
- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e comprovante que informe a situação atual junto ao BACEN;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CND e Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e/ou distrital;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;
- h. Relação dos principais contatos com o RPPS: cargo, e-mail e telefone;
- i. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- j. Termo de Credenciamento de Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa preenchido.

Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**3.5. Corretoras e Distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC:****Documentação:**

- a. Requerimento para Credenciamento Corretor e/ou Distribuidoras de títulos e valores mobiliários; (Anexo I)
- b. Credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e comprovante que informe a situação atual junto à CVM;
- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e comprovante que informe a situação atual junto ao BACEN;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CND e Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e/ou distrital;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;
- h. Relação dos principais contatos com o RPPS: cargo, e-mail e telefone;
- i. Comprovação de que a instituição (instituição financeira/corretora/distribuidora) faz parte da relação de *dealers* credenciados pelo Tesouro Nacional;
- j. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.6. Fundos de Investimentos, o Administrador do Fundo, ou o Distribuidor por ele designado:**Documentação:**

- a. Requerimento para Credenciamento de Fundos de Investimentos, do Administrador do Fundo, ou do Distribuidor (Anexo I);

Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

- b. Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundo de Investimento - Seção 2 da ANBIMA;
 - c. Regulamento em vigor;
 - d. Lâmina de Informações Essenciais;
 - e. Carteira aberta do fundo de investimento, inclusive do fundo máster quando se tratar de FIC ou Feeder;
 - f. Relatório de Evolução Histórica do fundo de Investimentos dos últimos 03 (três) anos, no mínimo.
- 3.7. Somente serão aceitos os Requerimentos das Instituições Financeiras Corretoras ou Distribuidoras de Valores Mobiliários que estejam selecionados pelo Tesouro Nacional a operar como *dealers*, e exclusivamente para as operações diretas com Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.**
- 3.8. As Instituições Financeiras CTVM ou DTVM já credenciadas junto à PIAUIPREV como Administrador, Gestor e/ou Custodiante de Recursos de Terceiros, selecionadas como *dealers*, estão autorizadas a operar com Títulos do Tesouro, em favor da PIAUIPREV, até o vencimento do Credenciamento dessa instituição financeira.**
- 3.9. Os Requerimentos para Credenciamento cujo Administrador de Fundos de Investimentos não conste da lista exaustiva divulgada pelo Ministério da Previdência serão indeferidos de imediato.**

Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 4.1. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser enviados exclusivamente, em atenção a Diretoria do Fundo de Previdência, para o e-mail: protocolo@piauiprev.pi.gov.br, anexados por meio eletrônico (arquivo em PDF), podendo ser solicitado pela PIAUIPREV arquivo físico, caso seja necessário;
- 4.2. Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição solicitante;
- 4.3. O prazo para análise da documentação pela PIAUIPREV será de 15 (quinze) dias úteis, devendo a solicitação de Credenciamento ser registrada em ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos;
- 4.4. Sendo considerada HABILITADA, o processo seguirá para HOMOLOGAÇÃO do Comitê de Investimentos. Nos casos em que a documentação apresentada não contemplar todos os requisitos deste Credenciamento, a instituição terá direito de solicitar por duas vezes a revisão do credenciamento, mediante apresentação do(s) documento(s) saneador(es) dos requisitos. Neste caso, o prazo mínimo para reanálise pela PIAUIPREV será de 10 (dez) dias úteis;
- 4.5. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;
- 4.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao Edital de Credenciamento deverá ser feito por escrito através do e-mail: protocolo@piauiprev.pi.gov.br em atenção a Diretoria do Fundo de Previdência;
- 4.7. Os documentos físicos, quando solicitados, deverão ser entregues na

Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

sede da Fundação Piauí Previdência, na Av. Pedro Freitas, 1904 - Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Vermelha CEP: 64018-900 - Teresina-PI, das 8:00 às 13:00 (oito às treze) horas, e serão recebidos constituindo um procedimento administrativo.

5. DA HABILITAÇÃO:

- 5.1.** A aprovação no Processo de Credenciamento não gera, para a PIAUIPREV, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à Instituição Financeira, mas somente o direito a compor do banco de dados de entidades credenciadas;
- 5.2.** Será considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital;
- 5.3.** Será considerada credenciada a instituição que:
- 5.3.1. Atender a todos os critérios estabelecidos neste Edital;
 - 5.3.2. For considerada APTA pela Diretoria do Fundo de Previdência;
 - 5.3.3. Obtiver voto de HOMOLOGAÇÃO de Credenciamento do Comitê de Investimentos.
- 5.4.** A PIAUIPREV, de acordo com a sua Política Anual de Investimentos, caberá selecionar as instituições devidamente credenciadas para atuar como parceiros na aplicação dos recursos financeiros do RPPS;
- 5.5.** O Credenciamento vigorará na forma prevista no artigo 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e terá início a partir da aprovação/homologação ocorrida em reunião do Comitê de Investimentos, devendo ser atualizado a cada 24 meses, ou a qualquer tempo a critério da Diretoria do Fundo de Previdência. A renovação do

Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



processo ocorrerá após verificação do cumprimento de todos os critérios definidos para o Credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Administrador e/ou Distribuidor deverá apresentar, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre:

- 6.1.1. Extrato Bancário contendo as informações das Rentabilidade acumulada no mês, anual e dos últimos 12 (doze) meses de todos os Fundos de Investimento enquadrados à legislação específica para os RPPS;
- 6.1.2. Análise de Cenário Econômico;
- 6.1.3. Estratégia de gestão adotada para os Fundos de Investimentos;
- 6.1.4. Carteira do Fundo: Composição e Patrimônio Líquido;
- 6.1.5. Risco e Volatilidade.

7. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. A PIAUIPREV acompanhará o desempenho do fundo e da Instituição Financeira credenciada, mensalmente, mediante análise dos seguintes critérios

- 7.1.1. Gestão do Fundo de Investimento;
- 7.1.2. Análise de Risco x Retorno do fundo;
- 7.1.3. Relacionamento da instituição financeira com a PIAUIPREV;
- 7.1.4. Transparência nas operações demandadas pela PIAUIPREV; e
- 7.1.5. Tempestividade na prestação de informações.

7.2. A performance dos fundos será avaliada em relação aos *benchmarks*

Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

determinados para cada segmento, e a análise das rentabilidades está associada à capacidade das instituições na obtenção de valor adicionado (líquido de taxas) e assunção de riscos iguais ou inferiores àqueles apresentados pelos *benchmarks*, avaliados trimestralmente com foco em médias anuais.

- 7.3. A Instituição credenciada, quando solicitada, poderá realizar atividades como: palestras, workshops, conference call para análise de cenário econômico, ou ainda, visitas periódicas, desde que possam contribuir para qualificação dos membros do Comitê de Investimentos e da Diretoria do Fundo de Investimentos, além de partes relacionadas e demais servidores da PIAUIPREV.

8. DO DESCRENDENCIAMENTO:**8.1. As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:**

- 8.1.1. Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 4.963/2021, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional ou a pedido do Comitê de Investimentos;
- 8.1.2. Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
- 8.1.3. Recusarem a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- 8.1.4. Descumprir qualquer artigo do Item 06 deste Edital;
- 8.1.5. Para o Descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados ao credenciado, direito ao contraditório e ampla defesa;
- 8.1.6. No caso de descredenciamento, a PIAUIPREV comunicará a Instituição

Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

Financeira e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**9.1. As Instituições interessadas deverão INDICAR, via requerimento (Anexo I), o seu propósito junto à PIAUIPREV, como:**

- 9.1.1. Administrador de Recursos de Terceiros;
- 9.1.2. Gestor de Recursos de Terceiros;
- 9.1.3. Distribuidor de Produtos de Investimento;
- 9.1.4. Custodiante de Ativos Financeiros;
- 9.1.5. Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários;
- 9.1.6. Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários; ou
- 9.1.7. Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa ou Renda Variável.

9.2. Estarão impedidos de participar do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- 9.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 9.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
- 9.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- 9.2.4. Possuírem condenação na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e/ou no Banco Central - BACEN;
- 9.2.5. Possuírem penalidades aplicadas por descumprimento aos códigos de autorregulação ANBIMA.

**Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI**





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**



- 9.3. A PIAUIPREV poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.**
- 9.4. Uma vez apresentados os documentos para seleção e credenciamento, a instituição declara-se implicitamente “de acordo” com as condições e os termos do presente Edital.**
- 9.5. As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado de capitais ou legais.**
- 9.6. Os casos omissos, imprevisíveis ou previsíveis, mas de natureza incalculáveis, serão tratados pela Diretoria do Fundo de Investimentos e Comitê de Investimentos, à luz da boa técnica do mercado de capitais e da legislação de regência.**
- 9.7. O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente Edital e consequente Credenciamento é o da Justiça Estadual da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí.**
- 9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação,**

Teresina (PI), 29 de outubro de 2025.

**Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**ANEXO I****REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
À PIAUIPREV,****A/C DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - Av. Pedro Freitas, 1904 - Edifício
Jornalista Carlos Castelo Branco - Vermelha CEP: 64018-900 - Teresina-PI.**

Nos termos da legislação vigente, por meio deste instrumento, _____(Representante Legal)_____, _____(cargo), requer o credenciamento da instituição _____(nome da instituição), inscrita no CNPJ _____, como _____(Administrador/Gestor/Distribuidor de produtos de investimento ou Pessoas Jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos/Custodiante/Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários/ Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativo Financeiro de Renda Fixa), apresentando, em anexo, as documentações na íntegra, sob pena de sumário indeferimento.

Declara estar ciente dos demais requisitos dispostos no Edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Local e data

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida ou assinatura digital)**Av. Pedro Freitas, 1904 • Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco • Vermelha
CEP: 64018-900 • CNPJ: 26.895.877/0001-81 • Teresina-PI**